



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

DECRETO LEGISLATIVO nº 06/2025
DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Certifico para os devidos fins, que este Decreto, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Mole/SE Art. 45 inciso I e Art. 13, inciso XII, da Constituição Federal.

Em: 20/10/2025

Arthur Barbosa Junior
Chefe Tesouraria

Dispõe sobre a APROVAÇÃO COM RESSALVA, das Contas do Município de Pedra Mole/SE, referente ao Exercício de 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal de Pedra Mole/SE e pelo art. 35, c/c art. 27, inciso I, alínea J e art. 95, inciso III do Regimento Interno desta Câmara, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Ordinária deliberou sobre as Contas Anuais do Município de Pedra Mole/SE, referente ao Exercício 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica **APROVADA COM RESALVA**, nos moldes do TCE/SE, as Contas anuais do Município de Pedra Mole/SE, Parecer Prévio nº 3543, do Processo TC – 005557/2020 – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sob a responsabilidade do Sr. João José de Carvalho Neto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário José Arnaldo de Andrade, Pedra Mole/SE, em 20 de outubro de 2025.

JOÃO MARTINS FILHO
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO OLIVEIRA SANTOS
1º SECRETÁRIO

PAULO JORGE DOS PASSOS
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE SERGIPE

**Ata da Sessão da Comissão de
Finanças, Orçamento, Fiscalização,
Justiça, Legislação e Redação Final.**

Aos 29 dias do mês de setembro de 2025 (29/09/2025), às 18:45H (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), na cidade de Pedra Mole/SE. Reuniram-se em Sessão, na Sede do Poder Legislativo "**Prefeito José Josafá de Carvalho**", na cidade de Pedra Mole/SE, situada na Avenida Prefeito José Lavres da Fonseca s/n, Centro, Pedra Mole/SE, os membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Justiça, Legislação e Redação Final. Com objetivo de apreciar e deliberar sob o **Processo do TC/005557/2020, Parecer Prévio TC-3543, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. João José de Carvalho Neto**. Constatada a presença da totalidade dos membros o Sr. Presidente Paulo Jorge dos Passos declarou aberta a presente sessão. Após as discussões o Senhor Relator Paulo Roberto Oliveira Santos, apresentou **VOTO** pela **APROVAÇÃO COM RESALVAS**, nos moldes do Parecer do TCE/SE. Momento em que o Senhor Presidente colocou o Parecer em votação, onde, o mesmo, obteve sua aprovação, por **UNANIMIDADE**. Ficando, portanto, as Contas Anuais do Exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. João José de Carvalho Neto, aprovada no âmbito da Comissão Permanente I. Em seguida o Sr. Presidente verificando que não havia nenhuma matéria para ser discutida e deliberada, foi lavrada a ata da presente sessão, a qual foi lida e aprovada pelos membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 29 de setembro de 2025.

Vereador – **Paulo Jorge dos Passos**

Presidente

Vereador – **Paulo Roberto Oliveira dos Santos**

Relator

Vereador – **Bruno Souza Almeida**

Membro



ESTADO DE SERGIPE

PARECER 02/2025

Relator: Vereador *Paulo Roberto Oliveira Santos*.

Assunto: Apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe referente às Contas Anuais de Governo do Município de Pedra Mole/SE – Exercício Financeiro de 2019.

Ementa: Parecer favorável à aprovação das contas do exercício de 2019, inerente ao Prefeito João José de Carvalho Neto, com fundamento no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e na competência constitucional da Câmara Municipal para o julgamento das contas do Prefeito.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise das Contas Anuais do Governo da Prefeitura Municipal de Pedra Mole, referentes ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do então Prefeito João José de Carvalho Neto.

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no âmbito do Processo nº TC-005557/2020, emitiu o Parecer Prévio nº 3543/2022, opinando pela aprovação com ressalvas das referidas contas, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 205/2011.

Diante da remessa do parecer à Câmara Municipal, conforme determina o artigo 31, §1º, da Constituição Federal, assim como pelo artigo 146 e seguintes, cumpre a esta Casa Legislativa proceder ao julgamento político-administrativo das contas, apreciando o parecer técnico emitido pela Corte de Contas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal de 1988, compete exclusivamente à Câmara Municipal o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito, cabendo ao Tribunal de Contas a emissão de parecer prévio, de natureza opinativa e técnica:

“Art. 31, §2º – O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.”

Dessa forma, o parecer do Tribunal de Contas não vincula a decisão da Câmara, mas constitui requisito essencial e elemento técnico de grande relevância, uma vez que resulta da análise contábil e financeira realizada por órgão especializado de controle externo.

Consoante entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF, RE 848826/DF – Tema 835 da Repercussão Geral), a competência para o julgamento das contas do Prefeito é da Câmara Municipal, sendo o parecer do Tribunal de Contas meramente opinativo, embora dotado de presunção de legitimidade e tecnicidade.

Importante pontuar que em decisão recente do Supremo Tribunal Federal endossou a importância do parecer emitido pelo Tribunal de Contas, esclarecendo que a Câmara Municipal só poderia contrariá-lo mediante decisão de 2/3 dos seus vereadores, em decisão devidamente fundamentada.

Assim, o Parecer Prévio nº 3543/2022, do Pleno do TCE/SE, após exame do relatório técnico e manifestação do Ministério Público Especial de Contas, deliberou, por unanimidade, pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2019, considerando:

- O déficit orçamentário de natureza formal;

Avenida Prefeito José Lavres da Fonseca, S/N, Centro, Pedra Mole/SE, CEP 49.512-000

Web mail: adm@camaradepedramole.se.gov.br - Sítio eletrônico: www.camaradepedramole.se.gov.br

Telefone: (79) 3459 1296 - CNPJ: 05.466.736/0001-73



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

- O enquadramento das despesas com pessoal dentro do limite legal após deduções reconhecidas;
- A regularidade documental da prestação de contas, amparada em decisão administrativa do próprio TCE.

Desse modo, o Tribunal de Contas concluiu que as contas atendem, em essência, aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, não havendo irregularidades graves que comprometam o resultado da gestão.

Por tal razão, tendo em vista o teor do parecer técnico do Tribunal de Contas e a competência constitucional da Câmara Municipal para o julgamento político das contas do Prefeito, entende-se que não há motivos para contrariar o Parecer Prévio nº 3543/2022.

As ressalvas apontadas são de caráter formal e sanável, não representando dano ao erário ou afronta aos princípios da administração pública.

Assim, sob o ponto de vista, mostra-se legítima e conveniente a aprovação das contas do exercício de 2019, em consonância com o parecer favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

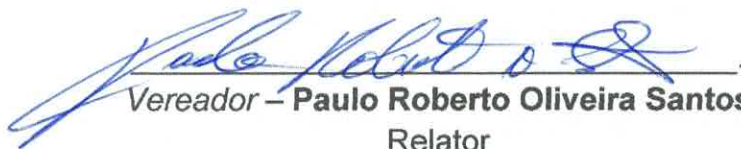
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina esta comissão pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019**, de responsabilidade do então Prefeito JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO, nos termos do Parecer Prévio nº 3543/2022 – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, observando-se o disposto no artigo 31, §2º, da Constituição Federal e demais normas correlatas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Sala das comissões, em 29 de setembro de 2025.


Vereador – **Paulo Roberto Oliveira Santos**
Relator





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Justiça, Legislação e Redação Final, em reunião realizada em 29 de setembro de 2025, **APROVOU**, por **UNANIMIDADE**, o voto do Relator, Vereador Paulo Roberto Oliveira Santos, sob as Contas Anuais do Município de Pedra Mole/SE, **Processo do TC/005557/2020, Parecer Prévio TC-3543, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. João José de Carvalho Neto. Logo após, será confeccionado Projeto de Decreto Legislativo, que APROVA as referidas Contas Anuais do Exercício de 2019, que será submetido a Plenário conforme preconiza, a LOM e RI.**

Sala das comissões, em 29 de setembro de 2025.



Paulo Jorge dos Passos

Vereador – **Paulo Jorge dos Passos**
Presidente

Bruno Souza Almeida

Vereador – **Bruno Souza Almeida**
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE-SE
Ata da (53ª) Quinquagésima Terceira Sessão Ordinária da Legislatura 2025-2028

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/09/2025), às 20:30, reuniram-se na sede do poder legislativo "Prefeito José Josafá de Carvalho", avenida Prefeito José Lavres Da Fonseca, nesta cidade, os vereadores deste município. Em sessão ordinária presidida pelo Vereador João Martins Filho, o Sr. 1º Secretário - Paulo Roberto Oliveira Santos, o Sr. 2º Secretário - Paulo Jorge dos Passos e os Vereadores: José Alberto Fonseca, Milton Batista Carvalho, Josefa Aline Santos Andrade, Bruno Souza Almeida e Claudio Monteiro dos Santos e Jackson Santana Carvalho. Verificada a presença dos membros da casa o Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente determinou que o Sr. 1º Secretario fizesse a leitura da ata da Sessão anterior, que após lida teve seu teor aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Após a aprovação da Ata o Sr. Presidente determinou a leitura dos expedientes: **Parecer nº 02/2025** da Comissão Permanente I, relativo à apreciação do Parecer Prévio nº 3543/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE). Opinando favoravelmente pela aprovação, com ressalva, das Contas Anuais do Governo do Município de Pedra Mole, exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do então Prefeito João José de Carvalho Neto. **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025** de 20 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre a aprovação com ressalva das Contas Anuais do Município de Pedra Mole referente ao exercício de 2019, seguindo o parecer prévio do TCE". **Projeto de Lei nº 14/2025** de 20 de outubro de 2025, de autoria do Vereador Paulo Roberto Oliveira Santos que "Institui feriado municipal no primeiro dia útil subsequente aos festejos da padroeira Nossa Senhora do Patrocínio". **Projeto de Lei nº 15/2025** de 20 de outubro de 2022, de autoria do Poder Executivo que "Reserva o percentual de 10% das vagas oferecidas em concursos públicos e processos seletivos para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas". **Projeto de Lei nº 16/2025** de 20 de outubro de 2022, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo município". **Projeto de Lei nº 17/2025** de 20 de outubro de 2022, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a prorrogação de vigência da Lei Municipal nº 217/2015, que institui o Plano Municipal de Educação". **Projeto de Lei nº 18/2025** de 20 de outubro de 2022, de autoria do Poder Executivo que "Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 238/2017 (que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA) e da Lei Municipal nº 237/2017 (que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA)". **Projeto de Lei nº 19/2025** de 20 de outubro de 2022, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Pedra Mole para o quadriênio 2026 a 2029". **Projeto de Lei nº 20/2025** de 20 de outubro de 2022, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026".

GRANDE EXPEDIENTE

No grande expediente o Sr. Presidente concedeu a palavra aos vereadores inscritos na ordem que segue: **Vereador Milton Batista:** Criticou a rota escolhida para a pavimentação da estrada da Retranca, alegando que beneficia poucos proprietários. Questionou a qualidade da obra e a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE-SE

fiscalização, sugerindo que o projeto não visa o desenvolvimento do turismo. Avisou que levará o tema à população nas campanhas políticas do próximo ano. **Vereador Paulo Roberto:** Defendeu a escolha do traçado da rodovia, afirmando que a rota é a mais vantajosa para o desenvolvimento de Pedra Mole. Argumentou que a passagem da rodovia pela parte baixa da cidade irá movimentar o comércio e facilitar o escoamento de produtos. Elogiou o Governador Fábio Mitidieri e o Prefeito Zé Augusto pelo investimento de R\$ 23 milhões, no que considera um "sonho de todos". Pediu o voto dos colegas para aprovar seu Projeto de Lei que institui feriado municipal no dia seguinte à procissão do padroeiro da cidade.

ORDEM DO DIA

Na ordem do dia o Sr. Presidente colocou em votação o **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025** de 20 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre a aprovação com ressalva das Contas Anuais do Município de Pedra Mole referente ao exercício de 2019, seguindo o parecer prévio do TCE". O qual fora aprovado com a seguinte votação: (Paulo Roberto, Jose Alberto, Bruno Souza, Milton Batista, Jackson Santana, Claudio Monteiro e João Martins) 02 Abstenções (Josefa Aline e Paulo Jorge). Ato contínuo o Sr. Presidente declarou aprovadas as contas anuais do Município de Pedra Mole referente ao exercício de 2019.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Na explicação pessoal o Sr. Presidente concedeu a palavra aos vereadores inscritos na ordem que segue: **Vereadora Josefa Aline:** Parabenizou os organizadores das festas de Dia das Crianças nos povoados, incluindo Érica, Nestonzinho e o colega Paulo Vitor. Agradeceu ao Governador Fábio Mitidieri por ter um "olhar humano e diferenciado" e por atender às solicitações do grupo, como a pista e a quadra coberta na praça dos estudantes. Agradeceu também aos Deputados João Daniel e Adailton Martins pelas emendas e apoio. Afirmou que o crescimento do município é inegável e que o reconhecimento do governador justifica o pedido de votos para ele no próximo ano. **Vereador Claudio Monteiro:** Parabenizou os organizadores das festas infantis e a secretária Adriana Lima pelo trabalho na Semana da Criança. Manifestou preocupação com a paralisação do projeto de poço no assentamento bem-te-vi. Solicitou ao prefeito o patrolamento da estrada que dá acesso ao Bem-te-vi e a instalação de um mata-burro na divisa. Relatou cobranças da comunidade da Quixabeira sobre a falta de atendimento médico e perguntou sobre o projeto das cisternas. **Vereador Paulo Jorge:** Afirmou que o mais importante é que a pista seja construída, independentemente do traçado, pois é de "muita utilidade" para a cidade. Sugeriu que o foco deve ser em projetos úteis para os povoados, como o calçamento que ligue Tapado, Gravatá e Manuino à pista principal. Mencionou a importância de cobrar a quadra coberta no Manuino e o projeto de praça e do muro do campo no Gravatá. Agradeceu ao prefeito José Augusto e o vice-prefeito Tonho de Netinho pelo empenho nas obras. Na sequência constatando que não havia nenhuma matéria a ser discutida e nem deliberada, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão. Sala de sessões da Câmara Municipal de Pedra Mole/SE, às 21:40 horas, em 20 de outubro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE-SE

João Martins Filho

Vereador – João Martins Filho
Presidente

Paulo Roberto Oliveira Santos

Vereador – Paulo Roberto Oliveira Santos
1º Secretário

Paulo Jorge dos Passos

Vereador – Paulo Jorge dos Passos
2º Secretário

